



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024

MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação Pessoa Jurídica para prestação de Serviços e locação de máquinas e veículos pesados com e sem operador/motorista para atendimento as demandas do município de Jequitinhonha/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.

|                                |                                                                                                                                                    |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECEBIMENTO PROPOSTAS:         | Início 09/12/2024                                                                                                                                  |
| RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:      | Até 08h00 do dia 20/12/2024                                                                                                                        |
| DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: | 20/12/2024 às 08h00min                                                                                                                             |
| DATA INÍCIO DISPUTA:           | 20/12/2024 às 08h01min                                                                                                                             |
| REFERÊNCIA DE TEMPO:           | Horário de Brasília                                                                                                                                |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:       | Plataforma: <a href="http://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>                                                                         |
| MODO DE DISPUTA:               | ABERTO                                                                                                                                             |
| ESCLARECIMENTOS:               | Plataforma: <a href="http://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>                                                                         |
| TELEFONE:                      | (33) 3741-2570                                                                                                                                     |
| EMAIL:                         | <a href="mailto:licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br">licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br</a>                                                           |
| HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:      | 08h00 as 17h00                                                                                                                                     |
| EDITAL DISPONÍVEL:             | <a href="http://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a> e<br><a href="http://www.jequitinhonha.mg.gov.br">www.jequitinhonha.mg.gov.br</a> . |
| PREGOEIRA:                     | Thatiane Fernandes dos Santos                                                                                                                      |

### IMPORTANTE – ATENÇÃO

Aos licitantes **RECOMENDAMOS** para que se proceda a leitura atenta às condições e/ou exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.





## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024

### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a qual, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Servidora Agente de Contratação: Thatiane Fernandes dos Santos, designada Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 035/2.024, e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal 006/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha e [www.jequitinhonha.mg.gov.br](http://www.jequitinhonha.mg.gov.br).

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços Contratação Pessoa Jurídica para prestação de Serviços e locação de máquinas e veículos pesados com e sem operador/motorista para atendimento as demandas do município de Jequitinhonha-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 3.1 - Das Condições Gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

**3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.**

**3.2 - Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):**

**3.2.1 - Será regida pela Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:**

§4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.3 - Das Vedações:**

**3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato deladecorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:**

**3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;**

**3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;**

**3.3.1.3. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**

**3.3.1.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal Nº**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

14.133/2021;

3.3.1.5. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IVdo Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.6. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacionalde Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.6.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.7. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores,dissolução ou liquidação;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.

### **3.3 - Da Participação de Consórcios:**

3.3.1 Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2 As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.3.3 Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atenderàs condições de liderança.

3.3.4 Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na formadeterminada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.3.4.1 Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da CertidãoNegativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.3.5 As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio,tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

3.3.6 É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

---

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

---

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro doprocesso administrativo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.





4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

---

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

---

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jequitinhonha ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para







reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

6.1 A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e ainda que;

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 079III, da Constituição;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

6.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da





perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021.

---

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100 (cem reais)**.

8.12 Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.22 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se





localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com aplicação proporcional ao desconto concedido, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## **9 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

9.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, quando aplicável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

9.3 Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6 Serão rejeitadas as propostas que:





9.7 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

9.8 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da pregoeira.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

9.10 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.11 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.12 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

---

## 10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.09 - Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10- A pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11- Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

---

## 11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

11.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério da Pregoeira, desde que haja manifestação expressa e justificada do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

11.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

11.2 A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.4 Os “Documentos para Habilitação” deverão conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 11.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação comprobatórios;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO VIII, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

#### **11.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

OBS: Para o Balanço Patrimonial apresentado na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), ao invés de ser registrado na Junta Comercial, este deverá ser entregue o recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das





operações realizadas, podendo apresentar, para efeitos de habilitação, em substituição ao balanço patrimonial, a declaração de informações socioeconômicas e fiscais – DEFIS ou documento equivalente.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação da boa situação financeira do licitante e apresentado mediante apuração da indicação contábil:

Liquidez Corrente:  $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$  = ou > 1,00

OBS: Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando, com isso, diversas interpretações. Fica reservado o direito à Prefeitura de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.

#### **11.4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

#### **11.4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço e/ou fornecido os produtos de acordo compatíveis com o objeto desta licitação, bem como demonstrem o desempenho satisfatório no fornecimento, de forma que comprove aptidão para cumprimento do objeto.

I - Entende-se por compatível a comprovação da prestação de serviços no conjunto dos atestados, de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ora licitadas.

II - Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.

III - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta





também pertencer ao grupo econômico.

IV - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal no 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

#### **11.5. DEMAIS CONDIÇÕES:**

11.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DREI nº 10, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

11.5.2. Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes, exceto Microempreendedor Individual (MEI), deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

I. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

II. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**Nota 01:** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02:** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

---

## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

---

**12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

---

## **13 DO RECURSO**

---

**13.1** - A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.





**13.3** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campopróprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

## **15 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

---

### **15.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

15.2 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.2.1 E-MAIL preferencialmente institucional: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço/ata, e-mail, preferencialmente institucional, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, atas, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.2.2 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao município de Jequitinhonha - MG.

15.2.3 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.2.4 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.2.5 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Jequitinhonha - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

estabelecido.

15.2.6 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.2.6.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.2.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Jequitinhonha, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.2.8 Substituir, no prazo máximo conforme termo de referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo conforme termo de referência, podendo o município de Jequitinhonha - MG conceder prazo maior.

15.2.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

15.2.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.2.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo conforme termo de referência consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.2.11 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

15.2.12 Manter durante a execução deste contrato/ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.2.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Jequitinhonha - MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.2.15 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **15.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**







- 15.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.3.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 15.3.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato administrativo;
- 15.3.6. Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;
- 15.3.7. Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 15.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato administrativo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 15.3.9. Concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 15.3.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

## **16 DA ATA / CONTRATO**

---

16.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via plataforma da AMM Licita, telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

16.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

16.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

16.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3 Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

16.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no item 16.1 supra.

---

## **17 DA FISCALIZAÇÃO**

---

17.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Secretaria Interessada neste processo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Jequitinhonha e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;





- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

---

## **18 DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

---

### **18.1. Do Recebimento:**

18.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

18.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

18.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os





fins do recebimento definitivo.

18.1.7. O recebimento/aprovação do(s) serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078, de 1990.

18.1.8. O descarregamento do serviço ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

## **18.2. Da Liquidação:**

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

18.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Do prazo de pagamento:

18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

18.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC de correção monetária.

## **18.4. Da forma de pagamento:**

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado POR Ordem Bancária até o 30º dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

18.1.2 - A contagem para o 30º dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Jequitinhonha - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

18.1.3 Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jequitinhonha - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Jequitinhonha - MG.

18.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

18.3 O Município de Jequitinhonha - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Jequitinhonha - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Jequitinhonha - MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Jequitinhonha - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Jequitinhonha - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

18.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1 Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

## **19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---







19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jequitinhonha - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jequitinhonha - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida

f2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Jequitinhonha - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

f4) As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

f5) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

## 20 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

---

20.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o município de Jequitinhonha - MG poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1 Retardarem a execução do pregão;





20.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

## **21 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

21.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

21.2 Os deslocamentos, encargos, fretes e despesas adicionais decorrentes da execução do serviço dentro do perímetro do município de Jequitinhonha/MG serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

---

## **22 DO REAJUSTAMENTO**

---

22.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:

22.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Jequitinhonha para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço.

22.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

22.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jequitinhonha, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

22.1.5 Fica facultado ao Município de Jequitinhonha realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

22.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Jequitinhonha, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Licitações.

22.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.





22.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

22.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

---

## **23 DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

---

23.1 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

---

## **24 DA SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS**

---

O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.1 Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.2 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

24.3 O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

24.4 O Município de Jequitinhonha/MG, não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

24.5 O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento do Município de Jequitinhonha /MG não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.6 O Município de Jequitinhonha /MG não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;





24.7 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

24.8 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de Jequitinhonha /MG serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

24.9 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

24.9.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

24.9.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

24.9.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

24.9.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

---

## 25 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

25.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 É facultado a PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os fornecimentos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal 14.133/2021, no artigo 155, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei Federal.

25.8 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.9 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressada Administração.

25.11 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITAR DIGITAL ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

25.15 Complementam o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma LICITAR DIGITAL:

a) Termo de Referência;

b) Minuta da Ata e Contrato

25.16 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou [www.jequitinhonha.mg.gov.br](http://www.jequitinhonha.mg.gov.br).

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 337, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.22 - O licitante vencedor reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata.

25.25 - O foro da Justiça Estadual de Jequitinhonha - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

25.26 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, localizada na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 – Jequitinhonha-MG, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 horas ou pelo telefone (33) 3741-2570 e-mail: [licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br](mailto:licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) Portal Eletrônico.

Jequitinhonha - MG, 06 de dezembro de 2024

Original Assinado

**Thatiane Fernandes dos Santos**  
Agente de Contratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório nº 090/2024

Pregão Eletrônico nº 039/2024

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Jequitinhonha – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

#### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual Contratação Pessoa Jurídica para prestação de Serviços e locação de máquinas e veículos pesados com e sem operador/motorista para atendimento as demandas do município de Jequitinhonha-MG, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

2.1. O presente certame tem como objetivo contratar horas máquinas para auxiliar nos serviços de recuperação e construção de estradas, cascalhamentos, construção e recuperação de bueiros, serviços de horas máquinas dentro do Programa de Desenvolvimento Rural PDR, e melhoria de vias urbanas e rurais do município, bem como atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2.1.1. A despesa encontra-se pertinente as necessidades do município para a execução de serviços diversos de terraplenagem, movimento de terra, escavações, pavimentações, cortes, aterros, limpezas, manutenção de estradas, manutenção do aterro controlado municipal e diversos serviços de acordo as necessidades do município.

2.1.2. A presente contratação de empresa para Prestação de Serviços de máquinas, tipo tratores, retos escavadeira, caminhões, pá carregadeira, patrol, visa atender as necessidades de todo o município de Jequitinhonha em melhoria de estradas vicinais, serviços urbanos e rurais.

2.2. Importante salientar que a prestação dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização oficial da secretaria demandante, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

2.5. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

2.6. O Estudo Técnico Preliminar, que caracteriza o interesse público, compõe a fase preparatória, possui informações sensíveis e estratégicas relacionadas ao órgão e que não precisam ser disponibilizadas ao mercado, não está obrigado a disponibilizar o ETP, uma vez que a legislação não exige.

2.7. A contratação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender as diversas secretarias do município é essencial para garantir a eficiência, segurança e continuidade das atividades administrativas e operacionais do município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

2.8. Cada secretaria desempenha funções indispensáveis para a prestação de serviços públicos à população. A locação de veículos permite o deslocamento de servidores, transporte de materiais e realização de serviços externos de forma ágil e eficiente.

2.9. O modelo de locação proporciona maior flexibilidade, permitindo a adaptação do número de veículos de acordo com a sazonalidade das atividades e demandas específicas de cada secretaria, sem os ônus de aquisição e manutenção de frota própria.

2.10. Além do mais, a locação elimina despesas com aquisição, manutenção corretiva e preventiva, emplacamento, seguros e desvalorização dos veículos, além de garantir maior previsibilidade orçamentária.

2.11. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir que o município de Jequitinhonha/MG disponha de veículos adequados, seguros e geridos de forma eficiente para atender as demandas operacionais e administrativas das secretarias, com controle efetivo e redução de custos.

### **3. DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O custo estimado que serão empregados para a Prestação dos Serviços constantes no objeto deste processo licitatório o valor está demonstrado conforme abaixo para o período de (doze) meses, podendo a ata ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. O valor de referência foi apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasou o mapa de preços constante do processo de contratação.

| <b>Lote 01- MÁQUINAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |               |                       |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|-----------------------|
| <b>Item</b>              | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Und. Medida</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário</b> |
| 01                       | Prestação de Serviços com operador de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso operacional de no mínimo de 13 toneladas e máximo de 15.999 Toneladas e, equipado com concha de carga com capacidade mínima de 0,5m³. incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (ano igual ou superior a 2007)     | Hora               | 5.000         | R\$ 480,66            |
| 02                       | Prestação de Serviços com operador de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso operacional de no mínimo de 16.000 toneladas e máximo de 22.000 Toneladas e, equipado com concha de carga com capacidade mínima de 0,5m³. incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (ano igual ou superior a 2007) | Hora               | 5.000         | R\$ 502,33            |
| 03                       | Prestação de Serviços com operador de TRATOR DE ESTEIRA hidráulico, peso operacional de no mínimo 14 Toneladas, traseira com lâmina angulável, equipado de Ripper incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou                                                                                                                      | Hora               | 5.000         | R\$ 446,66            |





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |        |              |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------|
|                               | indiretamente na prestação dos serviços (ano igual ou superior a 2007)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |        |              |
| 04                            | Prestação de serviços de PÁ CARREGADEIRA potência mínima 150 HP. Capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, equipado com horímetro. Com operador e com fornecimento e combustível.                                                                                                                              | Hora   | 10.000 | R\$ 424,00   |
| 05                            | Prestação de serviços de MOTONIVELADORA (PATROL) potência mínima 140 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, equipado com horímetro. Com operador e com fornecimento e combustível.                                                                                                                                                         | Hora   | 10.000 | R\$ 513,76   |
| 06                            | Prestação de serviços de MOTONIVELADORA (PATROL) potência mínima 140 HP (com menos de 10 anos de uso). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, equipado com horímetro. Com condutor e com fornecimento de combustível                                                                                                                           | Hora   | 10.000 | R\$ 489,66   |
| 07                            | Prestação de serviços de RETROESCAVADEIRA potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, equipado com horímetro. Com operador e com fornecimento e combustível.                                                                                                                                                                  | Hora   | 15.000 | R\$ 355,33   |
| 08                            | Prestação de serviços de diárias de ROLO COMPACTADOR (pé de carneiro e/ou liso) potência mínima 80 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, equipado com horímetro. Com condutor e com fornecimento e combustível.                                                                                                                           | Diária | 2.000  | R\$ 3.130,00 |
| <b>Lote 02 - TRATOR PNEUS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |        |              |
| 01                            | Prestação de serviços de TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU 4X4, com implementos (grade com pneu para deslocamento, arado de discos), potência mínima 75 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, equipado com horímetro. Com condutor e com fornecimento e combustível                                                                                 | Hora   | 5.000  | R\$ 404,66   |
| <b>Lote 03 - CAMINHÕES</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |        |              |
| 01                            | Prestação de serviços de horas de CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2 (toco), com potência mínima de 180 cv, capacidade mínima de transporte de 6m³, com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs, e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. | Diária | 500    | R\$ 2.503,66 |
| 02                            | Prestação de serviços de diárias de CAMINHÃO CAÇAMBA, TRUCK, capacidade para 10m³ (mínimo). com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs, e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.                                           | Diária | 500    | R\$ 3.120,00 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |        |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------|
| 03 | Prestação de serviços de horas de CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2, com potência mínima de 180 cv, capacidade mínima de transporte de 12m³, com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Hora      | 5.000  | R\$ 320,83   |
| 04 | Prestação de serviços de horas de CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, com potência mínima de 180 cv, capacidade mínima de transporte de 12m³, com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Hora      | 2.500  | R\$ 400,83   |
| 05 | Prestação de serviços de diárias de CAMINHÃO PIPA, para “água não potável”, com capacidade mínima para 6m³ (metros cúbicos) com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Diária    | 500    | R\$ 2.896,99 |
| 06 | Prestação de serviços de diárias de CAMINHÃO PIPA, para “água potável”, com capacidade mínima para 6m³ (metros cúbicos). com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Diária    | 1.000  | R\$ 3.116,66 |
| 07 | Prestação de serviços de diárias de caminhão PIPA TRUCK, para “água potável”, com capacidade mínima para 10m³ (metros cúbicos). Com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Diária    | 500    | R\$ 3.450,00 |
| 08 | Prestação de serviços de diárias de CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA de no mínimo 5,5m de comprimentos, toco, com motorista. Para transporte de materiais de construção em geral e materiais para manutenção de estradas vicinais, com fornecimento de combustível e motorista por conta da contratada. Este veículo será contratado no regime de diária, sendo essa diária de 10 horas diárias, devendo o veículo permanecer à disposição da prefeitura no horário de 06:30 à 16:30 horas, sendo assegurado o intervalo de 01 hora para almoço. Com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. | Diária    | 2.000  | R\$ 2.306,66 |
| 09 | Prestação de serviços de diárias de CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA de no mínimo 5,5m de comprimentos, toco, com motorista. Para transporte de materiais de construção em geral e materiais para manutenção de estradas vicinais, com fornecimento de combustível e motorista por conta da contratada. Com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                          | Km rodado | 10.000 | R\$ 12,83    |







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |        |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------|
| 10 | Prestação de Serviços de transporte (fretamento) com CAMINHÃO PRANCHA TOCO, capacidade de carga compatível para o transporte de veículos leve e utilitários. As despesas com condutor e fornecimento de combustível será por conta do contratado, sendo este também, responsável pela emissão de toda a documentação necessária para a legalização junto aos órgãos fiscalizadores (ANTT, DER, Polícia Rodoviária). Este veículo será locado no regime de quilometro rodado, podendo ser utilizado para viagens dentro dos limites do município e, para viagens intermunicipais e interestaduais caso necessário. | Km rodado | 10.000 | R\$ 18,50    |
| 11 | Prestação de serviços de transporte com veículo de carga leve, tipo mini CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO, com capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares. Com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Diária    | 500    | R\$ 2.101,66 |

#### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A prestação dos serviços será integralmente sob responsabilidade da contratada, devendo esta garantir a completa realização dos mesmos de acordo com a solicitação do departamento solicitante, que definirá a data, hora e local, devendo a licitante vencedora, disponibilizar a(s) máquina(s) em até 48 (quarenta e oito) horas do pedido, não havendo uma quantidade mínima de horas contratadas para cada serviço;

4.1.1. A empresa deverá apresentar a Habilitação dos Operadores com a qualificação do ramo do serviço.

4.1.2. A empresa se responsabilizará pelo deslocamento das máquinas até as localidades onde será realizado o serviço, devendo cobrar apenas as horas referentes ao serviço efetivamente feitos.

4.1.3. Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste termo de referência, ocorrerão por conta da futura contratada, tais como, manutenção, despesas com operadores, transportes, lubrificantes, e combustíveis, documentações, impostos, taxas, e demais despesas.

4.1.4. A quantidade constante neste Termo de Referência foi obtida mediante demandas estimadas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

4.1.5. Poderá a contratante rejeitar a íntegra parcial ou total dos serviços no ato de sua prestação, desde que constatado que este(s) não estejam de acordo com a descrição constante neste edital e seus anexos, ou em desacordo com a proposta apresentada no dia de abertura do processo licitatório.

4.2. A contratada será responsável pela mão de obra (operadores, motoristas, ajudantes), combustível, manutenção e transporte do equipamento, lubrificantes, documentações, impostos, taxas, e demais despesas bem como pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução do serviço;

4.3. Caberá à contratada todo e qualquer gasto com transporte, alimentação e hospedagem, bem como todo e qualquer custo inerente aos funcionários e máquina(s);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

4.4. A contratada é a única responsável pela manutenção e conservação do (s) equipamento (s), sendo que em caso de quebra deverá adotar todas as medidas pertinentes para imediatamente consertá-la ou substituí-la, possibilitando a realização dos serviços;

4.5. Se houver interrupção do trabalho do equipamento por falta de operador, quebra ou manutenção, por mais de 24h (vinte e quatro horas), a licitante vencedora se obriga a colocar imediatamente outro equipamento equivalente ao contratado;

4.6. O(s) equipamento(s) ofertado(s) deverá(ão) estar regularmente documentados, dentro das normas de trânsito vigente, devendo esses documentos, pertencerem à licitante vencedora;

4.7. O Município de Jequitinhonha poderá, a qualquer tempo, requisitar da contratada, os documentos referentes aos equipamentos ofertados para comprovar a devida regularidade dos veículos dentro das normas de trânsito vigente;

4.8. As horas de locação serão iniciadas a partir do efetivo serviço prestado no Município de Jequitinhonha, não sendo contado como hora de locação o período necessário para eventual transporte do equipamento até o município de Jequitinhonha;

4.9. Os serviços poderão ser programados para os dias de semana e excepcionalmente, finais de semana (sábados e domingos), inclusive feriados, podendo ocorrer, todavia, que a CONTRATADA deva prestar serviços, simultaneamente, ou seja, no mesmo dia e horário em mais de um local, estando ainda ciente sempre da eventual precariedade dos locais.

4.10. A manutenção e o abastecimento do (s) equipamento (s) pela licitante vencedora deverão ser efetuados fora do horário normal de trabalho previsto;

4.11. Os operadores dos equipamentos deverão ser habilitados, com experiência nesse tipo de serviço, estando com todos os documentos funcionais devidamente regularizados.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

5.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

5.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da Ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da Ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente contratação.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

7.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

7.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório

## **8. DA GESTÃO DA ATA / CONTRATO ADMINISTRATIVO**

8.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

8.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

8.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

8.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

8.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).





8.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

8.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

8.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:





10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5. Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a execução dos Serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.3. Arcar com toda e qualquer despesa decorrente da manutenção do objeto deste Termo de Referência, assim como substituição de pneus, bem como também com todo e qualquer custo, inclusive com combustível; rendimentos, impostos e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

11.1.4. Em caso de uma eventual quebra/falha do objeto deste Termo de Referência, o socorro será prestado pela contratada, sendo responsabilidade do operador comunicar-se com a contratada, para que este, imediatamente providencie socorro necessário;

11.1.5. Substituir a qualquer momento o objeto deste Termo de Referência que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para realizar a troca do mesmo, que atenda as exigências do termo de referência;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

11.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

11.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







11.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.13. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.14. Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de motorista ou operador, ajudante, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguro contra terceiros, alimentação para seus funcionários, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais à Prefeitura.

## **12 - DO RECEBIMENTO**

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

### **13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão na forma Eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 17, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A razão da escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico se concretiza com os resultados que a Administração Pública vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade justificam a nossa escolha. São **inúmeras vantagens possibilitadas pela modalidade. Tais como:**

- a) Celeridade e desburocratização no procedimento licitatório;
- b) Maior transparência dos gastos realizados pela Administração Pública;
- c) Registro das propostas e apresentação dos documentos de habilitação na mesma fase.
- d) Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances.

13.4. Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

13.5. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como no site oficial e PNCP.

13.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

13.7. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

13.8. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **15. DISPOSIÇÃO FINAL**

15.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Anexo do Termo de Referência: Mapa de Riscos

Jequitinhonha/MG, 06 de dezembro de 2024.

Original Assinado

**José Augusto Alves Mendes**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

**OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação Pessoa Jurídica para prestação de Serviços e locação de máquinas e veículos pesados com e sem operador/motorista para atendimento as demandas do município de Jequitinhonha/MG

### 1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

|                                                                 |                                     |                                                       |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Risco 1                                                         | Deficiência na definição da demanda |                                                       |
| Probabilidade                                                   | Média                               | Dano potencial                                        |
|                                                                 |                                     | Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda |
| Ação Preventiva                                                 |                                     | Responsável                                           |
| Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo. |                                     | Equipe de Planejamento da Contratação                 |
| Ação de Contingência                                            |                                     | Responsável                                           |
| Restabelecimento da demanda                                     |                                     | Equipe de Planejamento da Contratação                 |

|                                                                                                                               |                                                            |                                                                                                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Risco 2</b>                                                                                                                | Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência. |                                                                                                  |  |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                         | Baixa                                                      | <b>Dano potencial</b>                                                                            |  |
|                                                                                                                               |                                                            | Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. |  |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                        |                                                            | <b>Responsável</b>                                                                               |  |
| Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. |                                                            | Equipe de Planejamento da Contratação                                                            |  |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                   |                                                            | <b>Responsável</b>                                                                               |  |
| Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.                                         |                                                            | Equipe de Planejamento da Contratação                                                            |  |

### 2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

|                                                                                                                          |                                                                                            |                            |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--|
| <b>Risco 3</b>                                                                                                           | Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. |                            |  |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                     | Baixa                                                                                      | <b>Dano potencial</b>      |  |
|                                                                                                                          |                                                                                            | Encerramento da Licitação. |  |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                   |                                                                                            | <b>Responsável</b>         |  |
| Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCE, TCU); estabelecer rotinas de revisão. |                                                                                            | Equipe de Licitação        |  |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                              |                                                                                            | <b>Responsável</b>         |  |
| Suspensão da licitação                                                                                                   |                                                                                            | Equipe de Licitação        |  |

**3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO**

|                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                              |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Risco 4</b>                                                                                                                                                                                                  | Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato |                                                                              |  |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                                                            | Média                                                                                                                | <b>Dano potencial</b>                                                        |  |
|                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      | Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração |  |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                                           |  |
| Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.<br><br>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual |                                                                                                                      | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato                          |  |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                                                           |  |
| Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.                                                                                                                                 |                                                                                                                      | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato                          |  |

|                        |                                                                                       |                                                |  |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|
| <b>Risco 5</b>         | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. |                                                |  |
| <b>Probabilidade</b>   | Alta                                                                                  | <b>Dano potencial</b>                          |  |
|                        |                                                                                       | Responsabilização subsidiária da Administração |  |
| <b>Ação Preventiva</b> |                                                                                       | <b>Responsável</b>                             |  |







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

|                                                                                                                                                                                                                            |                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.<br><br>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato. |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                | <b>Responsável</b>                                   |
| Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.<br><br>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual                                              | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato. |

### **Avaliação Qualitativa dos Riscos**

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

| <b>PROBABILIDADE DE RISCOS</b> |                 |             |
|--------------------------------|-----------------|-------------|
| <b>BAIXA</b>                   | <b>MODERADA</b> | <b>ALTA</b> |
| Risco 2                        | Risco 1         | Risco 5     |
| Risco 3                        | Risco 4         | -           |

### **Gravidade nas consequências**

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_ / 2024**

Processo Licitatório nº 090/2024

Pregão Eletrônico nº 039/2024

O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA, Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP 39.960-000, na cidade de Jequitinhonha, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., Processo Licitatório nº ....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 006/2024, e em mediante as condições a seguir pactuadas:

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

Contato (e-mail e telefone): .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para Contratação Pessoa Jurídica para prestação de Serviços e locação de máquinas e veículos pesados com e sem operador/motorista para atendimento as demandas do município de Jequitinhonha-MG.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:**

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, nas quantidades máximas de cada item:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO<br>(se exigido no edital) | UNIDADE<br>MEDIDA | QTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|-------|----------------------------------|-------------------|-----|-------------------|----------------|
| XX   |           |       |                                  |                   |     |                   |                |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

2.2. O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....)

2.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o preço do item, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

3.2. Além do gerenciador, são participantes do registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.







7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar/receber a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesse instrumento; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,





mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do orçamento vigente para o município.

## **12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de 10 (dez) dias úteis.

12.2. A entrega ocorrerá nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do município no horário das 08h00 às 17h00.

12.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Jequitinhonha/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

### **13. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

13.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

13.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

13.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

### **14. DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

Jequitinhonha – MG, .... de ..... de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JEQUITINHONHA-MG**

.....  
Cargo  
Órgão Gerenciador

.....

Empresa Detentora da ARP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2024**

Processo Licitatório nº 090/2024

Pregão Eletrônico nº 039/2024

Pelo presente Termo de Contrato, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA, entidade de direito público, CNPJ nº....., sediada na ....., CEP: 39.960-000, na cidade de Jequitinhonha (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ....., portador do CPF nº ..... e, como CONTRATADA a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., com sede na Rua ....., cidade de ....., e aqui representada por seu representante legal ....., portado do CPF nº ....., adjudicatária do Pregão Eletrônico nº. 090/2024, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Jequitinhonha - MG, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**1.1.** E objeto do presente termo de contrato a: Contratação Pessoa Jurídica para prestação de Serviços e locação de máquinas e veículos pesados com e sem operador/motorista para atendimento as demandas do município de Jequitinhonha-MG, conforme condições estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MODELO<br>(SE EXIGIDO NO<br>EDITAL) | UNID | QUANT. | VR.<br>UNIT | VR.<br>TOTAL |
|------|---------------|-------------------------------------|------|--------|-------------|--------------|
| XX   | XX            | XX                                  | XX   | XX     | XX          | XX           |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:**

**2.1** - O Termo de Referência;

**2.2** - O Edital da Licitação;

**2.3** - A Proposta do contratado;

**2.4** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

**3.1.** As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:

**3.1.1.** Lei nº. 14.133/2021;

**3.1.2.** Decretos Municipais que regulamento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito municipal de Jequitinhonha – MG.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de XX (XX) contados do(a) XX, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

**5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no TR.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ XX (XX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, ou seja: XX de XX de 20XX, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.12.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.13.** Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.







**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO**

7.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual – LOA – do Município de Jequitinhonha - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Xx

Xx

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO**

10.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativo, conforme § 1º do art. 3º do Decreto Municipal que fala sobre as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº. 14.133/2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO**

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO**

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO**

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

**14.1.** O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no TR.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**15.1** - As obrigações das partes estão previstas no edital do Pregão.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO**

**16.1.** As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital do Pregão.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO**

**17.1.** A gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Referência.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**18.1.** O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

**18.2.** O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

**18.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada o ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

**18.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**18.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das disposições finais**

**19.1.** O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

**19.2.** O foro da Justiça Estadual de Jequitinhonha - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Jequitinhonha – MG, XX de XX de 2024

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

FORNECEDOR / CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

#### ANEXO IV

#### DAS DECLARAÇÕES

Processo Licitatório nº 090/2024

Pregão Eletrônico nº 039/2024

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Praça/Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_, **declara**, para os devidos fins:

( ) Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

